ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 137/98 Data 11 / 12 / 1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 076/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR O IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE PROLONGAMENTO DA RUA BELARMINO PAGNONCELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PROC. 2914/95, REQ.: ZIR MARTINS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 01 / MARÇO / 19 / 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 11.12.1998

PROTOCOLO: 11.12.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

14.12.1998

PARECER:

CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO:

14.12.1998

PARECER:

FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:

01.03.1999

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

01

Of. Cam. nº 137/98

Erechim, 10 de Dezembro de 1998.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 01 MARÇO 1999

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 076/98, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE PROLONGAMENTO DA RUA BELARMINO PAGNONCELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PROC. 2914/95, REQ.: ZIR MARTINS)**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
137/98	11, 12/1998

PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 14/12/1998
APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Presidente

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

AO VEREADOR
SILVERIO FORTUNATO
PARA RELATAR
15.12.98

JAIR LOSS PRES. COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI Nº 076/98.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE PROLONGAMENTO DA RUA BELARMINO PAGNONCELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PROC. 2914/95, REQ.: ZIR MARTINS)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta de área com o Sr. ZIR MARTINS, com a finalidade de dar continuidade ao sistema viário da Rua Belarmino Pagnoncelli, deste Município.

Art. 2º - A área de propriedade do Sr. ZIR MARTINS a ser recebida pelo Município e destinada ao prolongamento da Rua Belarmino Pagnoncelli, é a parte da Chácara nº 05, do Polígono 30 de Abril, com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), que possui as seguintes confrontações:

NORTE: com parte da mesma Chácara nº 05, na extensão de 20,00m;
SUL: com lote nº 21, na extensão de 20,00m;
LESTE: com uma Rua sem denominação, na extensão de 15,00m;
OESTE: com a Rua Santa Rita, na extensão de 15,00m.

Art. 3º - O imóvel público a ser recebido pelo Sr. Zir Martins, em troca do imóvel descrito no artigo anterior, é o lote nº 01, da Quadra 05, do Núcleo Habitacional Ulysses Guimarães, com área de 331,37m2 (trezentos e trinta e um metros e trinta e sete decímetros quadrados), e possui as seguintes confrontações:

NORTE: na extensão de 25,00m com o lote nº 02 da Quadra V;
SUL: na extensão de 25,83m com a Rua "B" projetada;
LESTE: na extensão de 10,00m com a Rua "A" projetada;
OESTE: na extensão de 16,51m com a Chácara nº 52, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - A permuta será efetuada em conformidade com as avaliações fornecidas pelo Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 5º - As despesas de escrituração e registro dos imóveis serão suportadas pelo Município de Erechim.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias pertinentes, consignadas na Lei de Meios.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo viabilizar a integridade da Rua Belarmino Pagnoncelli, situada no Polígono 30 de Abril, neste Município.

No ano de 1974, o sr. Zir Martins adquiriu (conforme cópia da escritura) do casal Vilson Luiz Fontana, parte da chácara n° 5, do Polígono 30 de Abril, neste Município, juntamente com uma casa de madeira. Porém, a Prefeitura Municipal de Erechim, conforme informou a Secretaria de Obras, somente projetou o arruamento daquelas chácaras nos anos de 1985/1986. Assim sendo, o eixo da Rua Belarmino Pagnoncelli foi projetado também sobre parte da chácara n° 05, a ser permutada.

No ano de 1995, o proprietário do referido imóvel protocolou pedido de indenização da área, através do processo administrativo n° 2914/95. Como o arruamento foi projetado mais de dez anos depois da aquisição do imóvel pelo sr. Zir Martins, entendemos que é obrigação do Município indenizá-lo pela área tomada.

Por outro lado, faz-se necessária a conclusão da rua tendo em vista que a mesma proporcionará acesso de jovens e crianças à Escola Dr. João Caruso, evitando que passem pela Av. José Oscar Salazar (o que ocorre atualmente), avenida esta de grande movimento de veículos.

Diante da necessidade e interesse do Município na abertura da rua, esperamos a análise e aprovação de Vossas Excelências.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

CONFRONTAÇÕES DO LOTE Nº 01 DA QUADRA 05 DO NÚCLEO HABITACIONAL ULYSSES GUIMARÃES, COM ÁREA DE 331,37 M2.

NORTE: Na extensão de 25,00 m com o lote nº2 da Quadra V;
SUL. . . : Na extensão de 25,83 m com a Rua ''B'' projetada;
LESTE: Na extensão de 10,00 m com a Rua "A" projetada;
OESTE: Na extensão de 16,51 m com a chácara nº52 de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul.

PARTE DA CHÁCARA Nº 05 DO POLIGONO 30 DE ABRIL, COM AREA DE 300,00 M2, DE PROPRIEDADE DO SR. ZIR MARTINS.

NORTE: Com parte da mesma chácara nº 05, na extensão de 20 m;
SUL. . . : Com lote nº 21, na extensão de 20,00 m.;
LESTE : Com uma Rua sem denominação, na extensão de 15,00 m;
OESTE : Com Rua Santa Rita, na extensão de 15,00.

Erechim, 24 de julho de 1998.

Alvar Izidro Coffy Filho
Secretário Municipal de Obras

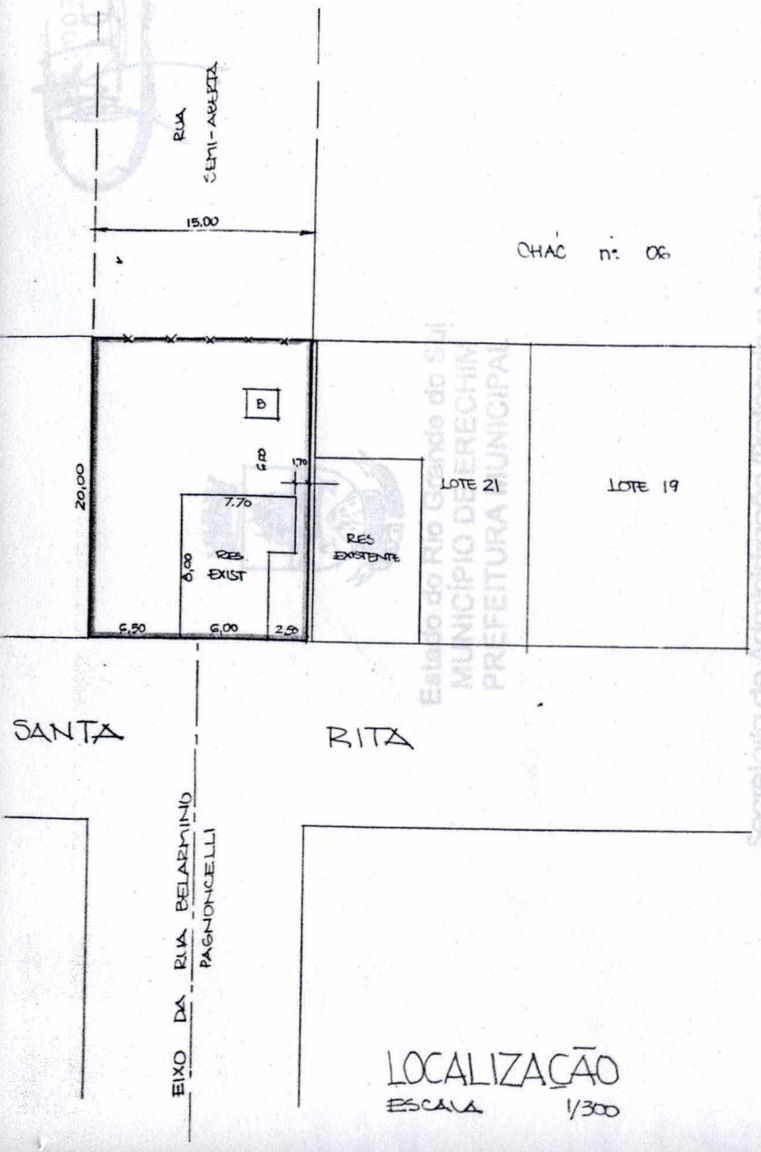

LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/300

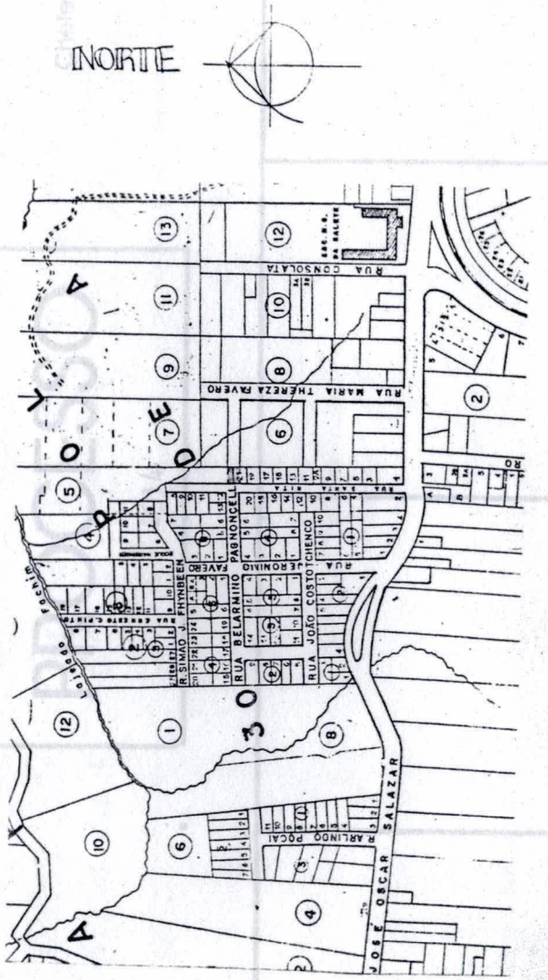

SITUAÇÃO
ESC 1/5.000

PREFEITUR
PRAÇA DA BANDEIRA, 3
OBRA/ LOCAL
LEVANTAMENTO
GAMENTO DA
ESCALA
INDICADA
DATA
DEZ./98
DESENHO
VALDECIR

DESPACHOS
Este processo não pode ser encaminhado EM MÃOS, nos seus
diferentes trâmites, salvo em virtude de Ordem Superior

007

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração (Protocolo e Arquivo)

Data: 15.05.95

Visto

PROCESSO

- 2914 -

Chefe de Secção

Requerente Zir Martins

Localidade N/C

Assunto Indenização Área

DESPACHOS

Prefeito - Data.....

Diretor - Data.....

Este processo não pode ser encaminhado EM MÃOS , nos seus diferentes trâmites, salvo em virtude de Ordem Superior

ARQUIVE-SE
07/08/96
Bd.

Ilmº Sr.
ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal de Erechim
Nesta Cidade

Zia MARTINS, brasileiro, apresentado
Nome Completo

residente na Rua Sta Rita nº 185 - nesta
Endereço Completo

Telefone _____ vem, mui respeitosamente, através do presente, requerer de V.S.ª Em 1.994, para facilitar o entendimento para abertura das Ruas de Loteamento do Sr. MAXIMINO FAVERO, a PM. comprometeu-se a permutar parte do meu Lote Completo bem como a cerca da casa, para a abertura da rua - REQUER AS PROVIDÊNCIAS

no seguinte local: para cumprir o avançado com SECRETÁRIO DE OBRAS e Procuradoria
Lote, Quadra, Chácara, Rua, Polígono, Vila, Prédio, n.º etc.

_____ de acordo com as, disposições legais em vigor

23/5/95

N. Termos,
P. Deferimento.
Erechim, 11 de Maio de 1995

Assinatura

Esclarecer o assunto com detalhes.

AO SETOR DE TOPOGRAFIA
PARA AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA PROCURADORIA

EM 04.05.95

TOP. NELSON
Fazer o levantamento solicitado pela Procuradoria Jurídica 05-05-95

À Secret. Obras para verificar se efetivamente a casa do requerente encontra-se no eixo da rua projetada.

1) Levantar a área e as respectivas confrontações para instruir decreto expropriatório.

2) Verificar o entendimento havido entre o Município e o requerente.

23/5/95

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PROCURADORIA
Gabinete do Prefeito

AO SETOR DE TOPOGRAFIA:

PARA AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA PROCURADORIA.

EM 26.05.95

TOP. ARLSON.

Parecer e levantamento solicitado pela Procuradoria Jurídica 05-05-95

D/CH 05 .. Pol 30 A brol

cont: Belarmino Pagnancelli

Engº João:

Informo-lhe que o setor de topografia executou 02 [illegible]
mentos completos da situação do local; Os originais
se encontram com o Engº Júlio Zanelle na habitação
Segue em anexo cópia:

4/06-95

Arq Suzana

Serviços internos:

ANEXO, LEVANTAMENTO topográfico da situação
CADASTRAL DA Referida Rua.
ATENDER OS DEMAIS ITENS solicitado
pela procuradoria jurídica.

20-06-95

AO SERVIÇO INTERNO:

ANEXAR O PROCESSO Nº 3951/92

EM 21.06.95

AO EXMO. JOÃO:

SOLICITO VOSSA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE DO MUNICÍPIO, VISTO QUE O ACORDO HAVIDO, EMBORA EFETIVO É (FOI) VERBAL

EM 31.07.95

Sec. de Obras.

EM RELAÇÃO QUE AS RUAS JÁ FORAM ABERTAS, EXISTEM COISAS A SEREM COMPRADO O SEGMENTO DAS RUAS; NA RUA "B" (VER DESENHO ANEXO) É INVIÁVEL A DESOBSTRUÇÃO DA RUA, DEVIDO À EXISTÊNCIA DE VÁRIAS CASAS AO SEGMENTO DA MESMA, A RUA "A" É POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DE DA RUA, PORÉM DEVE SER DESAPROPRIADO UMA TERRENO COM UMA CASA DE MADEIRA. É IMPORTANTE PARA O MUNICÍPIO A LIGAÇÃO DA RUA "A", EM VIRTUDE

do colégio, pois muitos alunos ~~utilizam~~ utilizariam este acesso se retirarmos a casa do interior da rua.

07-08-95

Acredito ser importante a abertura desta rua, mas à encargo dos loteadores porque eles deveriam ter aberto a mesma no momento da implantação do loteamento. A casa já existia quando foi proposto o loteamento. Salvo melhor juízo, não deve o Município indenizar área que deveriam os loteadores desembaraçar.

Em 15.08.95 H Schmidt

AO SETOR JURÍDICO:

PARA VOSSO CONHECIMENTO

EM 15.08.95

Ao Denilado

Para definir terreno e iniciar a construção da casa.

06/01/98

SECRETÁRIO DE OBRAS ALVAR

e departamento de habitação foi procurado pelo Sr Zir Martins propondo
uta de lote da prefeitura no Loteamento Ulysses Guimaraẽs com lote
belmiro pagnonceli a fim de ser aberta a rua que demanda para a
dstadual de 1º Grau João Caruso.
te de tal fato encaminho o presente processo para sua manifestação.

30 de abril de 1997

Jaime A. Piaia

Coord. Demhab

Ao Demhab.
Proceder a permuta
09/06/97

AO SECRETÁRIO DE OBRAS ALVAR

PARA PROCEDER A PERMUNA É NECESSARIO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI E BUSCAR APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

para a elaboração DO PROJETO DE LEI SÃO NECESSÁRIAS AS CONFRONTAÇÕES DA ÁREA A SER PERMUTADA OU SEJA NECESSITAMOS SABER QUANTOS METROS QUADRADOS SERÃO NECESSÁRIOS PARA A ABERTURA DA RUA E ELABORAR O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO POIS PELA MATRÍCULA EM ANEXO A ÁREA DO SR ZIR MARTINS É DE 900m2

7-7-97

AO SETOR JURÍDICO P/ ENCAMINHAR PROJETO DE LEI, DE PERMUTA DE ÁREA.

09/08/98

A Secretaria de Administração.
Antes do Projeto de Lei, há de haver a avaliação dos
ais e serem permutados.
Em 07 Abril 98

Antonio Scheuer de Souza
Procurador do Município

Noemi

Para os providências legais

Em 12/08/98

Douglas Luis Santin
Sec Mun de Administração

Ao Cadastro.

Solicito informação sobre valores referentes as áreas a indenizar.

Erechim, 24/8/98

Noemi

O cadastro informa que, conforme estimativa fiscal, o valor venal do imóveis são:

Lote nº 01 da quadra 05 do Nucleo Habitacional Ulysses Guimarães com a área de 331,37 m2, o valor venal é de R$ 27,00 (Vinte e sete reais o m2). 331,37 m2 X 27,00 = 8.946,99 (oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Parte da chácara nº 05 do Poligono 30 de Abril, com área de 300,00 m2, e uma casa de madeira com a área de 80,83 m2, e encontra-se em mau estado de conservação, conforme laudo anexo. O valor venal é de R$ 9.400,00 (nove mil, quatrocentos reais).

Em 20.10.98

01/98

Processo 2914 - Sr. Zir Martins

As edificações existentes sobre o terreno descrito no referido processo estão descritas a seguir:

1. Residência em madeira, coberta com telhas cerâmicas, composta das seguintes áreas:
   1.1 Área coberta destinada a habitação, com soalho de madeira: 50,22 m^2;
   1.2 Varanda, com soalho de madeira: 7,56 m^2;
   1.3 Porão, com piso de chão batido: 50,22 m^2;

2. Edificação em madeira, coberta com zinco, destinada a latrina, com 2,08 m^2;

3. Edificações em madeira, cobertas com zinco, destinadas a galinheiros, com 9,63 m^2;

Cabe salientar que as edificações são bastante antigas e encontram-se em mau estado de conservação.

Erechim, 19 de novembro de 1998.

Régis Signor
Eng. Civil

r Martins - Processo 2914

da residência e demais edificações existentes (s/esc)

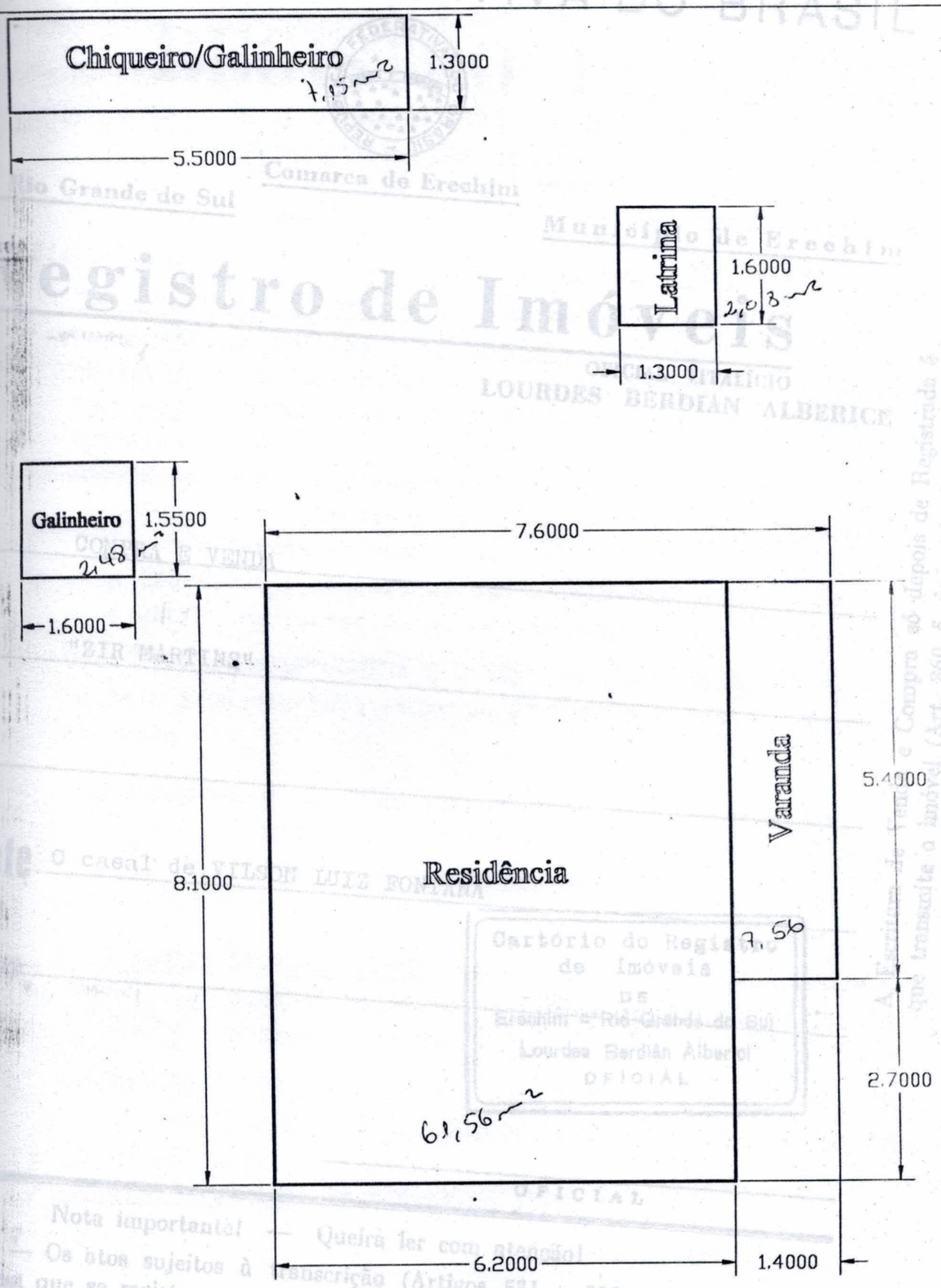

14

1974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul — Comarca de Erechim

Município de Erechim

Registro de Imóveis

OFICIAL VITALÍCIO
LOURDES BERDIAN ALBERICE

Ato — COMPRA E VENDA

Adquirente — "ZIR MARTINS"

Transmitente — O casal de VILSON LUIZ FONTANA

Cartório do Registro de Imóveis
DE
Erechim - Rio Grande do Sul
Lourdes Berdian Alberici
OFICIAL

OFICIAL

A Escritura de Venda e Compra só depois de Registrada é que transmite o imóvel (Art. 860 § único do Código Civil)

Nota importante! — Queira ler com atenção!

Art. 533 — Os atos sujeitos à transcrição (Artigos 531 e 532) só transferem o data em que se registrar a escritura (Artigos 865 e 860).

Art. 860, § único — Enquanto não se registrar o título de transmissão do imóvel, ato continua a ser havido como dono do imóvel, e responde pelos seus encargos.

Tipografia Santa Teresinha - Erechim

TALÃO N.º 609

PÁGINA Nº 096

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO DE ERECHIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — COMARCA DE ERECHIM

Oficial: LOURDES BERDIAN ALBERICE

CERTIFICO que as fls. 158 do Livro N.º 3"AX" foi hoje

TRANSCRITO SOB Nº 78.433 - A ESCRITURA DE"COMPRA E VENDA" do imóvel;-PARTE DA CHACARA NUMERO CINCO (5),do POLIGONO TRINTA DE ABRIL, NESTA CIDADE DE ERECHIM,com a área de NOVECENTOS METROS QUADRADOS (900 m2),JUNTAMENTE COM UMA CASA CONSTRUIDA DE MADEIRA,e confrontando:ao

-NORTE,por uma sanga,com terras da mesma chacara nº 5;
- ao SUL,com o loteamento da Imobiliária Agricola Erechinense Ltda. e com terras da mesma chacara nº 5;
- a LESTE,com a chacara nº 6,e o loteamento;
- a OESTE,com terras da mesma chacara nº 5;

CUJA ESCRITURA DE"COMPRA E VENDA" foi lavrada em 15 de março de 1974,pelo Ajudante Substituto do 2º Tabelião desta cidade Sr.MÁRIO BISI,sendo

TRANSMITENTE:-O casal de VILSON LUIZ FONTANA,com C.I.C. nº 006.372.030,brasileiros,ele professor,ela estudante,residentes nesta cidade de Erechim;

ADQUIRENTE:-Sr."ZIR MARTINS",com C.I.C. nº 061.201.800,brasileiro, casado,motorista,residente e domiciliado nesta cidade e Comarca;de Erechim;

VALOR:-CR$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) e POR EXIGENCIA FISCAL FOI AVALIADO EM CR$ 16.600,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS).

REGISTRO ANTERIOR:-73.816-Livro 3"AT",fls.132.

ooooooooooooooooooooooooo

O referido é verdade e dou fé.
Cidade de Erechim, 28 de MARÇO de 19 74.-

Lourdes Berdian Alberici
Oficial

Cartório do Registro de Imóveis
Tipografia Santa Teresinha - Erechim
DE
Erechim - Rio Grande do Sul
Lourdes Berdian Alberici
OFICIAL

TRASLADO

016

TALÃO N.º 100

PÁGINA Nº 198

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO DE ERECHIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — COMARCA DE ERECHIM

Oficial: LOURDES BERDIAN ALBERICE

CERTIFICO que as fls. 132 do Livro N.º 3"AT" foi hoje AVERBADO SOB Nº 73.816 -que no imóvel- PARTE DA CHACARA NUMERO CINCO (5),do POLIGONO VINTE E UM DE ABRIL, NESTA CIDADE DE ERECHIM,de atual propriedade de VILSON LUIZ FONTANA, digo de proriedade do aua,ou melhor do atual proprietário sr.ZIR MARTINS,existe UMA CASA DE MADEIRA,de 7 X 7 metros,construida no ano de 1956; Conforme consta da certidão da Prefeitura Municipal,datada de 04 de março de 1974,que fica arquivada neste cartório.

ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº

ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº

Cartório do Registro de Imóveis
DE
Erechim - Rio Grande do Sul
Lourdes Berdian Alberici
OFICIAL

ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº ºº

O referido é verdade e dou fé.

Cidade de Erechim, 28 de MARÇO de 19 74.-

Lourdes Berdian Alberici
Oficial

Tipografia Santa Teresinha - Erechim

TRASLADO

...ica dos Estados
...dos do Brasil
...Rio Grande do Sul

José Mandelli Filho
tabelião
Clélia Maria Mandelli
e Mário Bisi
Ajudantes substitutos
— ERECHIM —

071-TRANSMISSÕES PODER JUDICIÁRIO Fls. 016

Nº DE ORDEM: 11.462/013 - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
Saibam quantos esta pública escritura de Compra e Venda virem que no ano de mil novecentos e setenta e quatro (1.974), aos quinze (15) dias do mês de março, nesta cidade e Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste Cartório compareceram partes entre sí justas, avindas e convencionadas a saber: como outorgantes vendedores o Senhor VILSON LUIZ FONTANA C.I.C. nº 006372030 e sua mulher dona LÉA D'AGOSTINI FONTANA brasileiros, casados entre sí, êle professor, ela estudante, residentes e domiciliados nesta cidade e Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul; como outorgado comprador o Snr. ZIR MARTINS - C.I.C. nº 061201800, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul; os presentes conhecidos como os próprios de mim Ajudante Substituto do Tabelião em exercício pleno e das testemunhas no fim nomeadas e assinadas, de cuja identidade e capacidade jurpídica, ou melhor, jurídica dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores supra citados, foi dito que eram êles senhores e legítimos possuidores do seguinte bem imóvel: PARTE DA CHÁCARA NÚMERO CINCO (5), DO POLÍGONO TRINTA DE ABRIL, NESTA CIDADE DE ERECHIM, COM A ÁREA DE NOVECENTOS METROS QUADRADOS (900 m2), JUNTAMENTE COM UMA CASA CONSTRUIDA DE MADEIRA e confrontando: ao NORTE, por uma sanga, com terras da mesma chácara nº 5; ao SUL, com o loteamento da Imobiliária Agricola Erechinense Limitada, das terras da mesma chácara nº 5; a LESTE, com a chácara nº 6, e o loteamento; e, a OESTE, com terras da mesma chácara nº 5; imóvel esse que os outorgantes vendedores houveram por compra feita aos casais de Cirilo Denti, Nelson Pegoraro e Severino Pegoraro, conforme escritura pública lavrada pela Oficial da Séde Municipal de Barão de Cotegipe dona Alda Mósena, em data de 24.11.1964 e que se encontra devidamente transcrito no Registro de Imóveis deste Município sob nº 73.816, a fls. 132 do livro 3"AT"; tinham contratado a venda, como de fato pela presente escritura vendido tem ao outorgado comprador, pelo preço certo e entre si ajustado de Cr$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), que os outorgantes vendedores já receberam em moeda corrente do país, das mãos do outorgado comprador, pelo que lhe dão plena e geral quitação, do que dou fé, entretanto, para fins de avaliação e pagamento do imposto de transmissão inter vivos fica o imóvel avaliado em Cr$ 16,600,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS CRUZEIROS); transmitindo-lhe desde já toda posse, domínio, senhorio e ação sobre dito imóvel e se obrigam a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, tirar o comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras, respondendo pela evicção de direito, dou fé. Pelo outorgado comprador, ante as mesmas testemunhas, foi dito que era verdade todo o exposto e que por isso aceitava esta escritura em seus expressos termos. Em seguida foram-me apresentados os documentos os quais ficarão aqui arquivados e que a seguir transcrevo da forma e teor seguinte: Guia Informativa nº 303. Guia de Arrecadação nº 297. Valor Cr$ 166,00 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros, digo, cento e sessenta e seis cruzeiros). Total Cr$ 166,00. (as.) Alfredo Bergaman-tesoureiro. Recebido.- Certidão. Certifico em virtude do despacho supra, que: Vilson Luiz Fontana, nada deve a Fazenda do Estado, por esta Repartição, até a presente data. Exatoria Estadual de Erechim, em 07.03.1974. (as.) Alfredo Bergman - Escrivão. Visto (as.) Doralino Brito da Silva - Exator. Exato-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

018

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 01 MARÇO 19 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 137/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 076/98***

EMENTA: ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE PROLONGAMENTO DA RUA BELARMINO PAGNONCELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PROC. 2914/95, REQ.: ZIR MARTINS***

RELATOR: Vereador SILVERIO FORTUNATO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, e por estar dentro da Legislação vigente, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da mesma,.

Encaminho o presente, aos demais Vereadores integrantes da COMISSÃO, e após encaminha-se à MESA DIRETORA, para os trâmites regimentais.

É o PARECER

CÂMARA MUNICIPAL, 15 DE DEZEMBRO DE 1.998

SILVERIO FORTUNATO
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 15/12/98
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

019

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 01 MARÇO /19 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 137/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 076/98***

EMENTA: ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE PROLONGAMENTO DA RUA BELARMINO PAGNONCELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PROC. 2914/95, REQ.: ZIR MARTINS)***

RELATOR: Ver. LUIZ HILÁRIO RONSONI

PARECER: FAVORÁVEL

Após analizar o presente PROJETO DE LEI DE Nº 076/98 do Executivo Municipal opino, FAVORAVELMENTE pela [illegible] presente matéria, e encaminho ao Plenário para tramitação final.

LUIZ HILÁRIO RONSONI
Vereador Bancada PL

ACOMPANHA O PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Reunião 26/02/1999
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

057/99 - ZB

Erechim, RS, 02 de Março de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 1º de Março/99, onde APROVOU os expedientes abaixo relacionados e ora encaminhados para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 070/98
Desafeta destinação de imóvel público localizado em parte das chácaras nºs. 20, 21 e 22 do Polígono Sueste, neste município, concede direito de uso do mesmo à Igreja do Evangelho Quadrangular, do Bairro Estavam Carraro, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 076/98
Autoria o Poder Executivo a permutar o imóvel público para fins de prolongamento da Rua Belarmino Pagnoncelli, e dá outras providências. (Proc. 2914/95, Req. ZIR MARTINS).

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 008/99
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 8 (OITO) SERVIDORES PARA ATENDIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS REALZIADAS EM LOTEAMENTOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Av. Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

LEI nº 3.138, DE 02 DE MARÇO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE PROLONGAMENTO DA RUA BELARMINO PAGNONCELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PROC. 2914/95, REQ.: ZIR MARTINS)

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta de área com o Sr. ZIR MARTINS, com a finalidade de dar continuidade ao sistema viário da Rua Belarmino Pagnoncelli, deste Município.

Art. 2º - A área de propriedade do Sr. ZIR MARTINS a ser recebida pelo Município e destinada ao prolongamento da Rua Belarmino Pagnoncelli, é a parte da Chácara nº 05, do Polígono 30 de Abril, com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), que possui as seguintes confrontações:

NORTE: com parte da mesma Chácara nº 05, na extensão de 20,00m;
SUL: com lote nº 21, na extensão de 20,00m;
LESTE: com uma Rua sem denominação, na extensão de 15,00m;
OESTE: com a Rua Santa Rita, na extensão de 15,00m.

Art. 3º - O imóvel público a ser recebido pelo Sr. Zir Martins, em troca do imóvel descrito no artigo anterior, é o lote nº 01, da Quadra 05, do Núcleo Habitacional Ulysses Guimarães, com área de 331,37m2 (trezentos e trinta e um metros e trinta e sete decímetros quadrados), e possui as seguintes confrontações:

NORTE: na extensão de 25,00m com o lote nº 02 da Quadra V;
SUL: na extensão de 25,83m com a Rua "B" projetada;
LESTE: na extensão de 10,00m com a Rua "A" projetada;
OESTE: na extensão de 16,51m com a Chácara nº 52, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - A permuta será efetuada em conformidade com as avaliações fornecidas pelo Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 5º - As despesas de escrituração e registro dos imóveis serão suportadas pelo Município de Erechim.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias pertinentes, consignadas na Lei de Meios.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 02 DE MARÇO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração